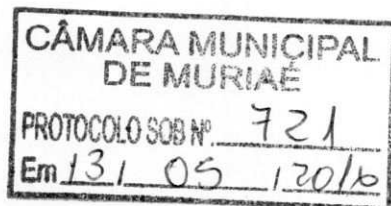




PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº /2016.

“Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Município de Muriaé autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Muriaé e região, nos termos estabelecidos na minuta de convênio nº 4001/2016 anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé – MG, 13 de maio de 2016.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé - MG, 13 de maio de 2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes e com fulcro no artigo 80 da Lei Orgânica do Município de Muriaé, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado em caráter de urgência, com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que visa obter autorização legislativa para o Município de Muriaé firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tendo por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre as partes, visando à execução pelo CBMMG, dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Muriaé e região, nos termos estabelecidos na minuta de convênio nº 4001/2016 anexa.

Esclareço que a urgência na apreciação da matéria visa evitar a paralisação das atividades do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Muriaé, caso ocorra o termo final do Convênio nº 6143/2011 atualmente em vigor, sendo desnecessário pontuar os relevantes serviços prestados pelo CBMMG, havendo assim grande interesse público na continuidade dos serviços executados.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção do Exmo. Sr. Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração, extensivo aos ilustres Edis.

Atenciosamente,

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra. Dra.
Helena Francisca de Oliveira Carvalho
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

CONVÊNIO NR 4001/2016



CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS, E DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, POR INTERMÉDIO DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do **Corpo de Bombeiro Militar de Minas Gerais**, doravante denominado **CBMMG / 4º BBM**, situado a Av. Brasil, 3.405, Centro, Juiz de Fora/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo Comandante do Quarto Batalhão de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Ten Cel BM Claudio Guimarães de Almeida, portador do RG 559.704-6 SSP/MG, CPF 582.542.936-00, nos termos da Resolução nº 006, de 18 de fevereiro de 2000, e de outro lado o **Município de Muriaé/MG**, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Muriaé**, doravante denominado **Município**, situada à Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé/MG, inscrito no CNPJ 17.947.581/0001-76, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Senhor Aloysio Navarro de Aquino**, CPF nº 283.823.076-04, nos termos da Lei Orgânica do Município de Muriaé, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações e, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município de Muriaé e região.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG

2.1 – Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;

2.2 – Exercer as atividades técnicas de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo, observando o disposto nas legislações vigentes;

2.3 – Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio logístico para o exercício seguinte, plano este que retratará as condições e necessidades

operacionais da Fração de Bombeiros, na forma do Plano de Trabalho anexo e posteriores Termos Aditivos ao presente Convênio;

2.4 – Zelar pela conservação dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, pelo Poder Público Municipal;

2.5 – Disponibilizar viaturas, equipamentos e materiais operacionais, necessários à implantação e ao funcionamento da Fração BM, no que não colidir com as obrigações do Município;

2.6 – Dotar a Fração de Bombeiros com efetivo humano tecnicamente habilitado de maneira que esteja apto ao exercício das funções que lhes competirem, a fim de prestar serviço à comunidade do Município de Muriaé, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas decorrentes;

2.7 – Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais à sua disposição, cedidos pelo Poder Público Municipal;

2.8 – Capacitar periodicamente o efetivo de bombeiros conforme legislação própria;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1 – Fornecer combustível (gasolina e óleo diesel) e lubrificantes para as viaturas do CBMMG, para atendimento da demanda da Fração BM;

3.2 – Prestar serviços de manutenção, recuperação, pintura e ampliação do imóvel, caso venham ser necessários, bem como, a manutenção da parte elétrica, hidráulica da Fração BM e equipamentos telefônicos;

3.3 – Arcar com as despesas de utilidade pública (energia elétrica, telefonia fixa, água e esgoto, impostos e taxas do imóvel da Fração BM);

3.4 – Providenciar a conservação e limpeza do imóvel destinado às instalações da Fração de Bombeiros;

3.5 – Fornecer linhas telefônicas para a Fração BM, sendo uma linha de telefonia fixa e uma de emergência 193 com 02 troncos, para o atendimento de chamada pública;

3.6 – Fornecer materiais de escritório, informática, produtos de limpeza e materiais de consumo do Sistema Resgate, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.7 – Auxiliar na manutenção das viaturas conforme solicitação da Fração BM;

3.8 – Dotar o Município de rede pública de hidrante, de acordo com o plano a ser elaborado, com a participação do Corpo de Bombeiros;

3.9 – Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, conforme Plano de Apoio Logístico, Plano de Trabalho e Termos Aditivos, de acordo com as prioridades do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor estimado para o cumprimento anual deste Convênio será de R\$ 71.828,46 (setenta e um mil oitocentos e vinte oito reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para execução deste Convênio ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias, e por aquelas que vierem substituí-las nos exercícios subseqüentes:

a) Pelo MUNICÍPIO:

Correrão à conta da dotação orçamentária própria do município, consignando anualmente em seu orçamento as verbas para cobrir as despesas decorrentes deste convênio quanto às obrigações do município.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

Este convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua publicação, não sendo admitida a forma tácita.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita e por intermédio de Termo Aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

CLÁUSULA NONA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo CBMMG e aprovado pelo Município, o qual passa a integrar este CONVÊNIO.

Parágrafo Único

Admitir-se-á ao **CBMMG** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do **Município** e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Muriaé, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste convênio ora ajustado, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convenientes, firmam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Muriaé, _____ de _____ de 2016.

Claudio Guimarães de Almeida, Tenente-coronel BM
Comandante do 4º BBM

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito do Município de Muriaé

Testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente CBMMG – Quarto Batalhão de Bombeiros Militar				CNPJ: 03.389.126/0001-98	
ENDEREÇO Avenida Brasil, nº 3405 - Bairro Centro					
Cidade Juiz de Fora	UF MG	CEP 36.060-010	DDD/telefone (32) - 3228-9624	Inscrição estadual Isento	
Nome do responsável Claudio Guimarães de Almeida				CPF 582.542.936-00	
CI/Órgão Expedidor RG 5.597.046 SSP/MG		Cargo/Função Tenente-Coronel BM - Comandante		Matrícula 088.524-4	

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE Prefeitura Municipal de Muriaé				CNPJ 17.947.581/0001-76	
ENDEREÇO Av. Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro					
CIDADE Muriaé/MG	UF MG	CEP 36.880-000	DDD/TELEFONE (32) 3696-3320	INSCRIÇÃO ESTADUAL Isento	
NOME DO RESPONSÁVEL Aloysio Navarro de Aquino				CPF 283.823.076-04	
CI /ÓRGÃO EXPEDIDOR RG M-726.212- SSP/MG		CARGO/FUNÇÃO Prefeito Municipal		MATRÍCULA -----	

2 - TÍTULO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Execução dos serviços inerentes por parte do CBMMG no Município de Muriaé e região.	INÍCIO	TÉRMINO
	Publicação	60 meses após publicação
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO		
Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à execução pelo CBMMG dos serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Muriaé e região.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO		
Necessidade de materiais, visando o aprimoramento na prestação dos serviços inerentes ao CBMMG para a população da cidade de Muriaé e região.		

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS A SEREM ATINGIDAS)

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Pelo CBMMG: Executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar (resgate) e defesa civil no Município de Muriaé e região. Pelo Município: Prover a Fração BM de recursos materiais para a melhoria na prestação dos serviços objeto deste instrumento.	INÍCIO	TÉRMINO
	Publicação	60 meses após publicação

4- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS	VALOR MENSAL
Prover a Fração BM com materiais para atendimento de vítimas, pagamentos das contas telefônicas, de água, e energia elétrica, fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção de viaturas, serviços de manutenção, recuperação, pintura e ampliação do imóvel, serviços de conservação e limpeza do imóvel, fornecimento de materiais de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais permanentes e consumo, equipamentos e materiais diversos, bem como contratação de serviços terceirizados, em todas as atividades e projetos executados pelo CBMMG.	R\$ 5.985,70
TOTAL POR ANO	R\$ 71.828,46

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ANUAL

VALORES					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70	R\$ 5.985,70

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Muriaé/MG para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignadas no orçamento do município, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Juiz de Fora, ____ de _____ de 2016.

Claudio Guimarães de Almeida, Tenente-coronel BM
Comandante do 4º BBM

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Muriaé, ____ de _____ de 2016.

Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito do Município de Muriaé